

LEI N.º 086/99, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.999

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o cargo de Coordenador de Ensino, de livre nomeação e Exoneração, de recrutamento restrito, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme discriminado no anexo único desta Lei.

Parágrafo único – O exercício das funções do cargo criado no artigo são vinculados e subordinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - As atribuições da função criada no artigo 1º desta Lei, são as seguintes:

- I – coordenar cursos de capacitação;
- II – orientar o corpo docente durante a elaboração do planejamento pedagógico;
- III – coordenar a realização do Censo Escolar e do Cadastro Escolar;
- IV – organizar a escrituração da Secretaria Municipal de Educação e emitir transferências de 1ª a 4ª série das escolas multiseriadas;
- V – confeccionar apostilas pedagógicas destinadas aos alunos do ensino fundamental;
- VI – outras atribuições delegadas pela Secretária Municipal de Educação do Município de Uruana de Minas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas-MG, 10 de Novembro de 1.999.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO LEI N.º086/99.

(LEI MUNICIPAL N.º 086 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.999)

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
RECRUTAMENTO RESTRITO

FUNÇÃO	Nº. VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$
Coordenador de Ensino	01	500,00
TOTAL	01	-